



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO N. 012/2017

PROCESSO: 000080/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MB VARIEDADES LTDA EPP.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.422.700/0001-90, com sede na Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 266.485.711-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MB VARIEDADES LTDA EPP**, CNPJ nº **12.902.382/0001-28**, com endereço na **AVENIDA MANAUS, 720, QD 11 LOTE 04, VILA JOÃO VAZ, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por **EDEN MARCOS CUBA**, inscrito no CPF nº **293.562.961-20**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo do Pregão Presencial 001/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme descrito no Processo 000080/2017, como segue tabela abaixo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/08	TELA DE PROJEÇÃO	TES	1,00	UN	464,85	464,85
01/11	CADEIRA	NOBRE	2,00	UN	75,00	150,00
01/12	IMPRESSORA LASER (COMUM)	HP	1,00	UN	900,00	900,00
01/13	LONGARINA	NOBRE	9,00	UN	212,63	1.913,67
01/14	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	BRALIMPIA	1,00	UN	1.149,50	1.149,50
01/18	BALDE A PEDAL	PLASUTIL	1,00	UN	70,00	70,00
01/21	ESFIGMOMAN ÔMETRO ADULTO	ICOTERM	1,00	UN	80,00	80,00

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 4.728,02 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

O CONTRATANTE receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias, após recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de R\$ 4.728,02 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	R\$ 4.728,02



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fornecidos, serão faturados com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	R\$ 4.728,02

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

- b) multa de:
- b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 29 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MB VARIEDADES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF